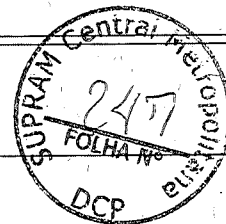


**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CENTRAL METROPOLITANA

**PAPELETA
DE
DESPACHO**

PAPELETA Nº: 263/2019**PROTOCOLO SIAM Nº: 0684747/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14635/2018/002/2019****MUNICÍPIO: Capim Branco****DE: Marcos Vinícius Martins Ferreira Unidade Administrativa: SUPRAM CM / DREG****PARA: Vitor Reis Salum Tavares Unidade Administrativa: SUPRAM CM / DCP***Belo Horizonte, 29 de outubro de 2019***DESPACHO:**

Prezado Vitor,

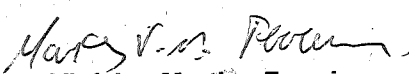
O empreendimento T4C Empreendimentos Ltda ME formalizou nesta superintendência o pedido de licenciamento ambiental simplificado – LAS, por meio do processo administrativo 14635/2018/002/2019 para as atividades “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” (código A-03-01-8, DN, 217/17).

O ofício 930/2019 foi enviado ao empreendedor solicitando apresentação de informações complementares em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do referido ofício. De acordo com o rastreamento dos Correios (BI904200996BR) o ofício foi entregue ao empreendedor em 04/09/2019. Deste modo, o prazo limite para a entrega das informações complementares era 04/10/2019, mas em consulta ao Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM, não foi constatado protocolo referente à entrega das informações solicitadas.

Deste modo, considerando que o empreendedor não efetuou a entrega das informações complementares, solicita-se o arquivamento do processo 14635/2018/002/2019 conforme determina o parágrafo 5º do artigo 26 da Deliberação Normativa 217/17.

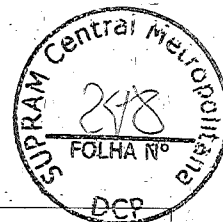
Atenciosamente,

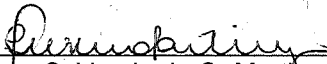
Elaborado por:


Marcos Vinícius Martins Ferreira
MASP 1.269.800-7
Gestor Ambiental

Ciente:


Aline Alves de Moura
MASP: 1.093.406-5
Diretora Regional de Regularização
Ambiental



 SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA	PAPELETA DE DESPACHO	Nº 516/2019
		Data: 30/10/2019
		Documento Nº: 0686643/2019
Empreendimento: T4C Empreendimentos Ltda. ME		Município: Capim Branco – MG
Assunto: Processo n.º 14635/2018/002/2019		
De: Vítor Reis Salum Tavares		Unidade Administrativa: Diretor de Controle Processual – SUPRAM CM
Para: Nathália Luiza Fonseca Martins		Unidade Administrativa: Superintendente – SUPRAM-CM
Senhora Superintendente, Considerando que o empreendedor formalizou processo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS para a atividade 'Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil' (código A-03-01-8; da Deliberação Normativa nº 217/2017), gerando o processo administrativo nº 14635/2018/002/2019; Considerando que a equipe técnica solicitou informações complementares ao empreendedor as quais não foram atendidas até o momento; Considerando o teor da papeteleta de despacho nº 263/2019, na qual a Diretoria Técnica recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos expostos; Considerando a disposição contida no art. 26, §5º, da DN nº 217/2017, que dispõe que: Art. 26, §5º - O não atendimento pelo empreendedor das exigências previstas nos §§1º, 2º e 4º ensejará o arquivamento do processo de licenciamento; sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo. Sugerimos o arquivamento do processo administrativo nº 14635/2018/002/2016, do empreendimento T4C Empr4eendimentos Ltda. ME Atenciosamente,  Constança S. Varela de O. Martins Carneiro Gestora Ambiental/Jurídico Ciente:  Vítor Reis Salum Tavares Diretor Regional de Controle Processual		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana



ATO DE ARQUIVAMENTO

Processo de nº: 14635/2018/002/2019

Empreendedor: T4C Empreendimentos Ltda. ME

A Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o empreendedor formalizou processo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS para a atividade 'Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil' (código A-03-01-8, da Deliberação Normativa nº 217/2017), gerando o processo administrativo nº 14635/2018/002/2019;

CONSIDERANDO que a equipe técnica solicitou informações complementares ao empreendedor as quais não foram atendidas até o momento;

CONSIDERANDO o teor das papeletas de despacho nº 263/2019/DREG e nº 516/2019/DRCP, recomendando o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 26, §5º, da DN nº 217/2017, que dispõe que:

Art. 26, §5º - O não atendimento pelo empreendedor das exigências previstas nos §§1º, 2º e 4º ensejará o arquivamento do processo de licenciamento; sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo.

Determino o ARQUIVAMENTO do processo administrativo nº **14635/2018/002/2016**, do empreendimento **T4C Empreendimentos Ltda. ME**

Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2019.


Nathália Luíza Fonseca Martins
Masp: 1392543-3
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

Nathália Luíza Fonseca Martins
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

SAM 0687310/2019